



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- Em atenção ao expediente, a titular da secretaria de infraestrutura e serviços públicos informa que irá executar o serviço tão logo seja adquirido o material necessário.

Indicação nº 032/2020 - Aatoria – Vários Vereadores.

Para que seja respeitada uma tolerância de 15 minutos sobre o fechamento dos bares, lanchonetes, conforme o Decreto nº 092/2020 que fixa o horário de funcionamento. Que seja abonada as multas que foi feita nesse período de tolerância de 15 minutos.

- Em atenção ao expediente, a administração pública municipal informa que não há previsão de tolerância acerca do horário de funcionamento nos decretos regulamentadores. Qualquer flexibilização demanda novo ato, o qual, na atual situação é inviável. O mesmo se estende ao abono das multas já aplicadas.

Indicação nº 033/2020 - Aatoria –Vereador Caio Augusto Pazzotti Tomé Guedes.

Estudar a possibilidade de realizar um projeto de lei para a correção de níveis salariais dos funcionários da SAÚDE e os funcionários do pátio.

- Em atenção ao expediente, a administração pública municipal informa que no momento não é possível qualquer tipo de correção salarial em nenhuma das categorias de servidores públicos municipais. Quaisquer alterações deverão ser pleiteadas no próximo exercício financeiro.

Requerimento nº 011/2020 - Aatoria –Vereador Professor Adam Lincker

Quando será concluída a pavimentação asfáltica do Jardim Nazaré? E se a empresa já recebeu todas as medições do serviço realizado até o momento? Se já recebeu tudo que foi feito? Porque não veio concluir a obra?

- Em atenção ao expediente, vimos informar que a empresa contratada recebeu por todo o serviço executado. O contrato firmado com a empresa foi rescindido. Será elaborado novo processo licitatório para contratação de empresa visando o término da obra.

Requerimento nº 013/2020 - Aatoria –Vários Vereadores.

Enviar cópias de todas as multas feitas aos bares, lanchonetes, etc, por força do decreto municipal nº 092/2020 e horários que os fiscais chegaram para fazer cada multa. Obs. Horário da chegada.

X



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- Em atenção ao expediente, vimos encaminhar as cópias fornecidas pelo Departamento de Tributação referentes à aplicação de multas..

Certos do atendimento ao solicitado colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos, e valemo-nos da oportunidade para renovarmos protestos de respeito.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARLON CRUZ PRÊMOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CENTENÁRIO DO SUL – PR.



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 723

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

Hildo Rodrigues

ENDEREÇO

Av. Wanderley Antunes de Moraes nº651

ATIVIDADE

COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 7º Parágrafo da Lei

Por Funcionamento fora do horário estabelecido pelo Art 7º do decreto nº 104/2020.
(30/04/2020)

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente 04/05/2020

16:01 hs.

Autuado

Fiscal

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.:



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 724

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

MORTO VICENTE DE SOUZA

ENDEREÇO

VITERO LIRIO ZANONI Nº 445

ATIVIDADE

COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no

Art. 7

Parágrafo

UTIKOVIII da Lei 124/2020

Por

PERMANENCIA DE CLIENTES NOS BALCÕES
dos estabelecimento

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente

23.05.20

16:55

hs.

Autuado

Morto V. Souza

Fiscal

H. BELCHARD

1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.

2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.:

[Handwritten signatures and notes in the observation field]



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº

725

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

Antonio Vonderlei Queiroga

ENDEREÇO

Condrim 652

ATIVIDADE

COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 7º Parágrafo VI Decreto 124/2020
da Lei

Por

PRÁTICA DE JOGOS DE BORDO

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente

23.05.2020

17:30

hs.

Fiscal

Autuado

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.:



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 722

NOME

EMERSON M. VIEIRA DO SILVA

ENDEREÇO

VER. MARIZAL FELICIO Nº 316

ATIVIDADE

COMÉRCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 7º Parágrafo - da Lei -

Por Funcionamento FORA do HORARIO estabe-
lecido pelo Art 7º do decreto nº 104/2020.
(30/04/2020)

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário
do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente 30.04.2020

21:18 hs.

RECUSOU-SE ASSINAR

Autuado

[Assinatura]

Fiscal

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.: _____



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 719

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

Ind. e Com. de Confecções Vortex

ENDEREÇO

Rua Winkler Antunes de Moraes 318

ATIVIDADE

COMERCIO

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 1º Parágrafo da Lei 067/2020

Por descumprimento ao dispositivo 660
(funcionamento sem autorização)
04/04/2020

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário
do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19
Cliente 08/04/2020 15:30 hs.

Autuado

RECUSOU-SE ASSINAR

Fiscal

III B. B. B.

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.:



Prefeitura Municipal de Centenário do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Departamento da Fazenda - Setor de Tributação
Fiscalização e Cadastro

Nº 718

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME

Carlos Daniel Cirone

ENDEREÇO

Rua W. Wanderley A. de Moraes 509

ATIVIDADE

Comércio

Fica o acima indicado AUTUADO COMO INFRATOR ao disposto no
Art. 1º Parágrafo da Lei 067/2020

Por descumprimento ao dispositivo legal
(funcionamento sem autorização)

O infrator deverá apresentar defesa na Prefeitura Municipal de Centenário
do Sul no prazo máximo de 7 dias, Lei 731/83 - Art. 19

Cliente

27/03/2020

15:30

hs.

Autuado

Fiscal

- 1.º No caso de recusa para assinar, deverá o fato ser mencionado.
- 2.º A assinatura não implica em confissão nem a recusa em fazê-lo invalidará o auto de infração.

Obs.: